



DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO UFMA-UFPI

NORMAS PARA EXAME DE PROPOSTA DE TESE

Norma Complementar DCCMAPI Nº 03/2023

O Colegiado do Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA-UFPI, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Regimento Interno do Programa e com base no que foi aprovado em sessão do dia 19 de junho de 2023.

R E S O L V E:

- Art. 1º Revogar a Norma Complementar 01/2021.
- Art. 2º Aprovar as normas que disciplinam a realização do Exame de Proposta de Tese no âmbito do Doutorado em Ciência da Computação, Associação UFMA/UFPI, conforme segue.
- Art. 3º A atividade de Exame de Proposta de Tese é uma atividade de formação e avaliação do Doutorado, obrigatória, que deve ser submetida pelo discente e seu orientador no prazo máximo de 36 meses, a contar da data de sua primeira matrícula como aluno regular no curso de doutorado.
- § 1º O exame de proposta de tese visa verificar a validade da pesquisa proposta como tema de tese, em termos de:
- a) Relevância;
 - b) Não trivialidade;
 - c) Originalidade;
 - d) Contribuição para a expansão das fronteiras do conhecimento;
 - e) Estágio atual da pesquisa com a exigência de apresentação de resultados preliminares;
 - f) Capacidade do candidato para conduzir a pesquisa proposta;
 - g) Viabilidade de realização da pesquisa, mediante análise dos prazos para o cronograma de atividades.
- § 2º A proposta do exame de proposta de tese é atuar como uma avaliação preliminar que dará contribuições para a finalização da pesquisa e defesa da tese de doutorado.
- § 3º Só poderá submeter-se ao Exame de Proposta de Tese o aluno que tiver sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, Exame de Qualificação e também integralizado todos os créditos requeridos em disciplinas.
- Art. 4º O Exame de Proposta de Tese consistirá em defesa, em sessão pública, perante uma banca examinadora composta por no mínimo 05 (cinco) integrantes, todos possuidores do título de Doutor ou de Notório Saber, sendo:
- a) 01 (um) presidente – orientador do discente;
 - b) 02 (dois) examinadores internos – docentes do DCCMAPI;
 - c) 02 (dois) examinadores externos às instituições em ampla associação (UFMA e UFPI).



DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO UFMA-UFPI

- § 1º Os membros da banca deverão ser credenciados como orientadores de doutorado em Programa de Pós-Graduação para o ano em que a banca ocorrer. Excepcionalmente, pode ser encaminhada a solicitação da inclusão de membros que não estejam credenciados como orientadores com a devida justificativa que será avaliada pelo Colegiado do DCCMAPI;
- § 2º De preferência, os membros da Banca serão os mesmos da Defesa de Tese.
- § 3º Para efeito de participação na banca de Exame de Proposta de Tese não será considerado como docente externo às instituições em ampla associação (UFMA e UFPI), docente que participe como membro permanente, colaborador ou orientador eventual em Programas de Pós-graduação da UFPI e UFMA.
- Art. 5º Para marcar o exame de proposta de tese de doutorado, o seguinte procedimento deve ser realizado:
- a) O docente orientador deve cadastrar no SIGAA a banca de Exame de Proposta de Tese, para aprovação pelo colegiado de curso, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência com relação a data da defesa;
 - b) O discente deve submeter via email (dccmapi@ufpi.edu.br) o requerimento de submissão do Exame de Proposta de Tese com a mesma estrutura da Tese de Doutorado, em template padrão definido pelo DCCMAPI, a ser avaliado pela banca, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias de antecedência com relação a data da defesa;
- Art. 6º A aprovação final no Exame de Proposta de Tese exige o voto favorável da maioria da banca examinadora, apurado após o exame.
- § 1º O resultado do Exame será informado através das situações: APROVADO ou REPROVADO.
- § 2º Caso o aluno não tenha alcançado aprovação no Exame de Proposta de Tese, ainda poderá realizá-lo uma segunda vez, desde que não tenha excedido o prazo máximo de 42 meses, a contar da data de sua primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.
- § 3º Será considerado REPROVADO no Exame de Proposta de Tese o aluno que não tenha submetido a sua solicitação dentro dos prazos previstos.
- Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do DCCMAPI.
- Art. 8º A presente Norma Complementar entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de junho de 2023.

Prof. Dr. André Castelo Branco Soares
Coordenador

Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA/UFPI